



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

DIRETORIA MARCELO VINAUD – DMV
GABINETE DO DIRETOR

DMV
Fl. Nº 148
e.

RELATORIA:	Diretor Marcelo Vinaud
TERMO:	VOTO À DIRETORIA COLEGIADA
NÚMERO:	DMV 172/2018
OBJETO:	Celebração de Termo de Execução Descentralizada – TED com a Escola Nacional de Administração Pública – ENAP
ORIGEM:	SUROC/ANTT
PROCESSO(s):	50501.020378/2018-94
PROPOSIÇÃO DA PF/ANTT:	PARECER N.º 01166/2018/PF-ANTT/PGF/AGU (fls. 110/118)
PROPOSIÇÃO DMV:	Pelo aprovação da celebração do Termo de Execução Descentralizada – TED
ENCAMINHAMENTO:	À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se da celebração de Termo de Execução Descentralizada – TED com a Escola Nacional de Administração Pública – ENAP para a realização do curso “Liderança e Inovação em Contextos de Mudança”, visando à capacitação do servidor Marcelo Vinaud Prado, Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

II – DOS FATOS

Por meio da Deliberação n.º 100, de 17 de maio de 2017 (fls. 35/43), a Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT disciplinou a celebração e o acompanhamento de Termos de Execução Descentralizada – TEDs firmados no âmbito desta Autarquia.

O artigo 2º, inciso VI do Anexo à Deliberação n.º 100/2017 apresenta a definição do que é um TED:

“Art. 2º Para os fins desta Deliberação, considera-se:

(...)

VI – termo de execução descentralizada: instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito da Agência Nacional de Transportes Terrestres, para execução de ações de seu interesse e consecução do objeto previsto no plano de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática;

(...)”

No artigo 4º da referida Deliberação, foram estabelecidos os critérios para a instrução processual, visando à efetivação de um TED, conforme abaixo:

“Art. 4º A área demandante é responsável pela abertura do processo administrativo no Protocolo Geral, contendo nota técnica que disponha sobre os seguintes elementos mínimos:

- I – caracterização do problema;*
- II – justificativa do responsável técnico pelo acompanhamento do projeto;*
- III – indicação do responsável técnico pelo acompanhamento do projeto;*
- IV – vinculação do acordo com os elementos de planejamento vigentes na ANTT;*
- V – análise técnica, prévia e consistente, demonstrando o enquadramento do objeto no respectivo programa e ação orçamentária dos quais decorrem os recursos que serão descentralizados.*

§ 1º Em anexo à nota técnica deverão constar a minuta de termo de execução descentralizada e o termo de referência com a descrição do escopo do projeto, definição de métodos, detalhamento dos produtos, indicativos de prazo e estimativa de custo.

§ 2º A estimativa de custo deve considerar todas as despesas previstas como necessárias para a consecução do objeto e ser demonstrada por meio de pesquisa de mercado cujo procedimento deve seguir o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 05/2014.

(...)

§ 4º O termo de referência deverá estar aprovado pelo Chefe da Unidade Organizacional demandante, ao qual compete a:

- I – verificação dos elementos mínimos de que trata o caput;*
- II – verificação da disponibilidade orçamentária para realização do acordo.”*

Com o objetivo de orientar as Unidades Organizacionais da ANTT na elaboração de TEDs, a Superintendência Executiva – SUEXE elaborou, em março de 2018, uma Nota Explicativa (fls. 44/54), com esclarecimentos em relação às diretrizes trazidas pela Deliberação n.º 100/2017, nos quais se baseia a presente Nota Técnica.

Tendo em vista o disposto na mencionada Deliberação, e considerando as orientações da Nota Explicativa da SUEXE, a Diretoria Marcelo Vinaud – DMV elaborou a Nota Técnica n.º 001/DMV/2018, de 02 de maio de 2018 (fls. 02/11), propondo a celebração de um TED com a Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, visando à participação do servidor Marcelo Vinaud Prado, Diretor da ANTT, no curso “Liderança e Inovação em Contextos de Mudança”, a ser ministrado em parceria com a Universidade de Harvard, dos Estados Unidos.

Nesse sentido, importante destacar que a ENAP é uma fundação pública, escola de governo do Poder Executivo Federal, que oferece formação e aperfeiçoamento em Administração Pública a servidores públicos federais.

Vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a ENAP foi criada em 1986, e é regida pelas disposições da Lei n.º 6.871, de 03 de dezembro de 1980, com alterações dadas pela Lei n.º 8.140, de 28 de dezembro de 1990; pelo estatuto aprovado na forma do Decreto n.º 8.902, de 10 de novembro de 2016; por seu Regimento Interno; e legislação complementar.

Desde sua criação, a ENAP atua na oferta de cursos e programas de desenvolvimento técnico e gerencial, formação e aperfeiçoamento de carreiras e especialização (pós-graduação *lato sensu*), nas modalidades presencial, a distância e mista, além da produção e disseminação do conhecimento sobre gestão e políticas públicas.

A ENAP também dispõe de inúmeras atividades de cooperação internacional, que se caracterizam pela articulação com seus projetos estratégicos e pelo intercâmbio de boas práticas, mantendo, desse modo, relação transformadora com a comunidade internacional, contribuindo com as experiências brasileiras em gestão pública.

Alinhada às diretrizes do planejamento estratégico da ENAP, a Assessoria de Cooperação Internacional trabalha de maneira associada às áreas de Ensino e Pesquisa, identificando temas pertinentes em gestão pública que possam receber aportes por meio do intercâmbio com instituições e especialistas estrangeiros, bem como definindo prioridades e capacidades da Escola na gestão de projetos de cooperação técnica internacional.

A Assessoria de Cooperação Internacional atua na execução e divulgação de eventos de capacitação internacionais, realizando visitas técnicas, congressos, apresentações e cursos no exterior.

Dessa forma, a ENAP, em parceria com a *Harvard Kennedy School – HKS*, escola de governo da mundialmente renomada Universidade de Harvard, realizará, entre os dias 15 e 18 de agosto de 2018, em sua sede, em Brasília/DF, a 3ª edição do curso “Liderança e Inovação em Contextos de Mudança”, voltado para altos executivos e dirigentes de órgãos públicos.



Por meio de inscrição realizada no sítio da ENAP (<http://www.enap.gov.br>), o Diretor Marcelo Vinaud Prado, servidor efetivo da ANTT, ocupante do cargo de Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres, se candidatou para uma das vagas do supracitado curso, tendo recebido a confirmação de aceite por meio de mensagem eletrônica enviada em 13 de abril de 2018 (fls. 55/56).

Juntamente com a supracitada mensagem, a ENAP apresentou a Nota Técnica n.º 200/2018/CGCAE/DFPE/ENAP, de 12 de março de 2018 (fls. 57/62), por meio da qual a Coordenação-Geral de Capacitação de Altos Executivos – CGCAE forneceu subsídios para a instrução processual interna dos órgãos, no que diz respeito à participação dos dirigentes no curso avançado em questão, dos quais destacamos o que segue:

"1. QUANTO À NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA HARVARD KENNEDY SCHOOL (HKS):"

1.1. O curso “Liderança e Inovação em Contextos de Mudança”, edição 2018, será ministrado integralmente por professores da Harvard Kennedy School, sob a coordenação do Prof. Dr. David Eaves.

1.2. Sobre a Harvard Kennedy School, destaca-se o que segue:

'A Harvard Kennedy School (HKS), fundada na década de trinta, é uma escola de governo de ilibada reputação, vinculada a uma das universidades mais prestigiadas do mundo – a Harvard University, fundada em 1636 –, que conta entre seus alunos cerca de oito presidentes dos EUA, além de ter formado chefes de Estado de dezessete outros países e cerca de 50 ganhadores de prêmio Nobel. A HKS é uma unidade dedicada ao ensino de políticas públicas e administração pública, com destaque para a oferta de cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado, nas áreas de políticas públicas, planejamento urbano e administração, além de se destacar na pesquisa sobre governos e economia e na capacitação para executivos, linha de trabalho na qual se localizam programas e cursos abertos à comunidade internacional, que têm atraído a atenção e reunido número significativo de pessoas de diversos países em busca de formação e aperfeiçoamento profissional. A HKS possui uma das melhores classificações na avaliação do US News & World Report como escola de pós-graduação, destacando-se a sua atuação nas categorias de políticas públicas, gestão pública, políticas sociais e políticas de saúde. Foi classificada ainda, no ranking de 2015 da Best Value Schools, como a escola mais inovadora dos Estados Unidos no campo do ensino sobre serviço público, e a número 1 no ranking de 2016 das melhores universidades do mundo na grande área de 'Política e Estudos Internacionais', segundo a QS World University Rankings. Ademais, a Escola mantém, em seu quadro de funcionários, experientes e renomados professores, com vasta experiência na capacitação



voltada para o setor público, particularmente nas áreas do desenvolvimento de lideranças, negociação, inovação e gestão de políticas públicas, para as quais desenvolve metodologias, mediante a utilização de dinâmicas, simulações e jogos, em que a associação entre a teoria e a aplicação constitui elemento crucial de orientação do processos de ensino-aprendizagem.'

(Fonte: Documento SEI-Enap n.º 0129040, relativo à Justificativa de Inexigibilidade para contratação da Harvard Kennedy School em 2017 para realização de cursos customizados daquela escola na Enap, em Brasília".

1.3. Destaca-se, ainda, que a Harvard Kennedy School já executou de maneira bem sucedida duas edições anteriores deste curso customizado de Educação Executiva para a administração pública brasileira, voltado para altos dirigentes públicos, intitulado 'Liderança e Inovação em Contextos de Mudança', ministradas no campus da Escola Nacional de Administração Pública (Enap) em Brasília – respectivamente em 18-21 de agosto de 2016 e 10-13 de agosto de 2017, tendo treinado mais de 120 dirigentes do setor público brasileiro nesta modalidade.

1.4. Adicionalmente, a Harvard Kennedy School vem sendo parceira da Escola Nacional de Administração Pública (Enap) – escola de governo oficial brasileira, vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – para a realização das 'Etapas Internacionais' de diversas edições do 'Ciclo Internacional de Desenvolvimento de Executivos da Administração Pública Federal' (programa iniciado em 2015 sob o título de 'Programa Internacional de Desenvolvimento de Executivos da Administração Pública Federal'), que já promoveu treinamento avançado e de excelência para mais de quatro dezenas de altos dirigentes públicos brasileiros.

1.5. Sobre o Professor-Coordenador, Dr. David Eaves, responsável pela coordenação do conteúdo e execução do curso "Liderança e Inovação em Contextos de Mudança", destaca-se:

David Eaves é um empreendedor de políticas públicas e especialista em tecnologia da informação e governo. Membro pleno do quadro docente da Harvard Kennedy School (HKS), nesta escola David Eaves é: Professor de Política Pública; Gestor do Programa HKS Digital / Programa de Ciência, Tecnologia e Política Pública; e integrante do Centro Belfer para Ciência e Assuntos Internacionais da Harvard Kennedy School of Government.

Em 2009, como assessor do Gabinete do Prefeito de Vancouver, David propôs e ajudou a elaborar o Open Motion, que criou um dos primeiros portais de dados abertos no Canadá e no mundo. Posteriormente, aconselhou o governo canadense sobre sua

estratégia de dados abertos, onde seu depoimento ao comitê parlamentar apresentou a estrutura central de política pública que guiou a abordagem de vários governos para a questão. Ele passou a trabalhar com inúmeros governos locais, estaduais e nacionais aconselhando sobre questões de tecnologia e de políticas públicas, incluindo assento na Equipe de Engajamento para Governo Aberto de Ontário em 2014-2015.

Além de trabalhar com funcionários do governo, David serviu como o primeiro Diretor de Educação para o Código para a América – treinando cada turma de participantes para os seus trabalhos com cidades. David também trabalhou com a agência 18F e os Bolsistas de Inovação Presidencial na Casa Branca (Presidência da República dos Estados Unidos) fornecendo treinamento e apoio.

Com formação e experiência em negociação, David também assessorou grupos sem fins lucrativos e de defesa de causas em negociações críticas. Ele desenvolveu e ajudou a implementar estratégias colaborativas para comunidades de código aberto como Drupal e Mozilla. Ele trabalhou como conselheiro de negociação para uma coalizão de organizações governamentais ambientais canadenses durante dois anos de negociações com a Associação de Produtos Florestal do Canadá (FPAC), que ajudou a consolidar o inovador Acordo da Floresta Boreal Canadense. David atuou posteriormente como mediador e facilitador em comitês críticos de implementação do acordo.

2. QUANTO À SINGULARIDADE DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO:

2.1. *O evento de capacitação em questão não é um treinamento convencional ou rotineiro encontrado livremente no mercado. A este respeito, enfatiza-se o que segue (conforme já destacado no folder informativo oficial do curso):*

Em 2016, a Escola Nacional de Administração Pública (Enap), fundação pública vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, iniciou esta parceria exitosa com a John F. Kennedy School of Government (ou Harvard Kennedy School, HKS) – escola de governo da renomada Universidade de Harvard – para a realização no Brasil do curso customizado ‘Liderança e Inovação em Contextos de Mudança’.

Agora em sua 3ª edição, este curso avançado é ministrado integralmente por professores de Harvard, nas dependências da Enap em Brasília, e conta com tradução simultânea para o português. Abordando questões da fronteira do conhecimento em temas como liderança executiva, inovação no setor público e

negociação de propostas e de processos de mudança, o curso apresenta os seguintes diferenciais:

(i) Traz para o Brasil a metodologia ativa de ensino típica da Harvard Kennedy School. Essa metodologia reconhece os(as) dirigentes participantes do curso como uma rica fonte de experiência e conhecimentos práticos, proporcionando ampla interação entre eles, bem como entre professores e os(as) participantes, para uma troca estruturada de experiências e insights. São utilizados exercícios, simulações, estudos de caso e outras formas de colocar os(as) participantes em situações que emulem efetivamente desafios-chave do dia-a-dia de um alto executivo público;

(ii) O conteúdo deste programa foi construído por Harvard a partir de diálogos intensos com a equipe da Enap, de forma a contemplar as peculiaridades e desafios enfrentados pela administração pública brasileira. Esta solução de capacitação propicia a adaptação da experiência norte-americana na formação de líderes inovadores ao contexto brasileiro, dialogando com desafios concretos indicados pelos(as) próprios participantes.

Destaca-se que este curso integra o ‘Programa de Capacitação para Altos Executivos’, que vem sendo promovido pela Enap por meio de parcerias com instituições de excelência e com o envolvimento de especialistas renomados, à luz do mandato estabelecido pelo Decreto Nº 8.902/2016, que enfatizou a necessidade, e missão da escola de governo brasileira, de se promover o desenvolvimento da alta administração pública, visando fomentar uma ação do Estado cada vez mais efetiva, preparada para enfrentar os desafios do século XXI e comprometida com o desenvolvimento da sociedade brasileira.

2.2. *No que tange a estrutura do programa, o curso abordará diversos aspectos referentes às capacidades para o desenvolvimento e atuação de lideranças inovadoras no contexto das organizações públicas, com destaque para temáticas-chave identificadas pela Enap como cruciais para a formação de altos dirigentes nacionais, incluindo: gestão estratégica e criação de valor público; importância e papel de lideranças adaptativas no setor público; inovação em políticas públicas e no uso da tecnologia como processo de enfrentamento de problemas e definição de soluções efetivas; estratégias de comunicação, negociação e trabalho em parceria como atributos da liderança eficiente e elementos de uma gestão efetiva no enfrentamento de problemas emergentes.*

2.3. *Adicionalmente, o curso terá um caráter efetivamente customizado, uma vez que, como parte do desenho do programa, os(as) dirigentes participantes submeterão antecipadamente ao início do curso uma breve*



descrição (300-500 palavras) de um desafio que enfrentam em seus papéis atuais. Estes insumos serão utilizados pelo corpo de professores para adaptar o curso no contexto de desafios reais que podem ser trabalhados na capacitação. O corpo de professores se reunirá antes do início do programa para analisar essas informações, bem como informações de fundo fornecidas pela Enap, e aguardará por trabalhar com os(as) participantes na Enap, tendo esses elementos como ponto de partida para as discussões em sala de aula.

3. REFERENCIAL DO VALOR POR VAGA RELATIVO AO CURSO ‘LIDERANÇA E INOVAÇÃO EM CONTEXTOS DE MUDANÇA’ (IGUAL AO DA EDIÇÃO ANTERIOR):

3.1. *Para esta edição de 2018 do curso ‘Liderança e Inovação em Contextos de Mudança’, que já é a 3ª edição executada nestes mesmos moldes, está sendo mantido o mesmo valor por participante que foi adotado nas edições anteriores do programa, de 2016 e de 2017, sem acréscimos. Para fins de demonstrativo deste fato (e para que os órgãos tenham em registro esse comparativo de valor com edições anteriores da capacitação), seguem, em anexo à presente Nota, cópias de 03 (três) ‘Extratos de TEDs’ (com os respectivos ‘Demonstrativos de Execução Orçamentária e Financeira’) firmados por órgãos da administração pública brasileira com a Enap relativos à destinação de vagas na edição de 2017 do curso ‘Liderança e Inovação em Contextos de Mudança’, no mesmo valor de R\$18.600,00 por vaga.*

4. QUANTO À ADOÇÃO DAS MINUTAS-PADRÃO DE ‘TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA’ (TED) E DE ‘PLANO DE TRABALHO’ ENVIADAS PELA ENAP (PARECER DA AGU):

4.1. *Conforme já destacado na carta de aceite que foi enviada pela Enap aos candidatos aprovados para o curso, com relação às minutas do TED e do Plano de Trabalho que deverão ser firmados pelo órgão com a Enap:*

O órgão deve utilizar, necessariamente, as minutas-padrão que [foram enviadas pela Enap aos candidatos aprovados], tendo em vista que a Enap estará firmando TEDs individualmente com diversos órgãos ao mesmo tempo; pois, estas minutas já são pré-aprovadas pela Procuradoria Federal / Advocacia Geral da União (AGU) junto à Enap, tendo sido elaboradas em integral conformidade com as disposições da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 08, de 2012, a qual normatiza a adoção de minutas-padrão para ‘Termos de Execução Descentralizada’ (TED) no âmbito da administração pública federal. Em caso de dúvidas quanto ao aspecto formal, a Consultoria Jurídica do seu órgão pode entrar em contato diretamente com o Procurador-Chefe da Enap, Dr. Daniel Picolo Catelli (contatos: telefone 61-2020-3393; E-mail daniel.catelli@enap.gov.br).



4.2. Em adição ao indicado acima, encaminhamos em anexo à presente Nota Técnica, uma cópia do Parecer 00023/2017 e da Nota 00005/2017 da Procuradoria Federal / Advocacia Geral da União (AGU) junto à Enap, que embasaram a adoção destas minutas-padrão em questão. Destaca-se, aqui, que as minutas de TED e de Plano de Trabalho que estão sendo utilizada para este caso concreto em questão, ou seja, para esta edição 2018 do curso ‘Liderança e Inovação em Contextos de Mudança’, estão em integral conformidade com estes dispositivos e pareceres.”

Importante destacar que o evento de capacitação em questão tem por objetivo subsidiar o trabalho do servidor, em sua atuação como Diretor da ANTT, vez que a capacitação proposta se constitui em um programa intensivo de educação executiva, formatado para prover aos participantes treinamento avançado e instrumental para o desenvolvimento de competências para o exercício da liderança, explorando novas ideias e métodos para lidar com o contexto de transformações e atuar de forma inovadora e efetiva na implementação e gestão de políticas públicas.

Trata-se de evento de caráter singular e que está em consonância com os objetivos institucionais da ANTT, bem como com as ações prioritárias estabelecidas no Plano de Capacitação, indicadas pela DMV, que abrange a participação do Diretor e sua equipe de Assessores em eventos tipo congresso, seminários, dentre outros.

Os Diretores da ANTT atuam na liderança de todos os processos que tramitam em todas as Unidades Organizacionais da Agência, de modo que é importante que os mesmos sejam capacitados no sentido de poderem exercer essa liderança de forma adequada.

Para a realização do curso “Liderança e Inovação em Contextos de Mudança”, a ENAP apresentou o valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), relativos a cada vaga no evento de capacitação, sendo necessário firmar um TED, com base nos elementos abordados na Nota Técnica da DMV, levando em consideração o disposto na Deliberação n.º 100/2017.

III – DA ANÁLISE PROCESSUAL

Consoante procedimento estabelecido na Deliberação n.º 100, de 17 de maio de 2017, a Gerência de Gestão de Pessoas – GEPES, integrante da Superintendência de Gestão – SUDEG, deu início à análise da proposta de celebração de Termo de Execução Descentralizada – TED com a Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, e, por meio de Despacho datado de 14 de maio de 2018 (fls. 91), solicitou à Gerência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade – GEORF que verificasse a disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).





AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

DMV

Fl. N° 158
e.

Conforme Despacho n.º 0118/2018, de 15 de maio de 2018 (fls. 92), a GEORF confirmou a disponibilidade orçamentária, e promoveu a liberação dos recursos necessários (fls. 93), tendo, a partir daí, a GEPES promovido ajustes na minuta de TED (fls. 94//96), e de seu respectivo Plano de Trabalho (fls. 97/99).

Na sequência, e também de acordo com o disposto na Deliberação n.º 100/2017, o processo foi submetido à Superintendência Executiva – SUEXE, por meio de Despacho datado de 17 de maio de 2018 (fls. 100/102), para análise de conformidade técnica da demanda.

Por sua vez, a SUEXE emitiu a Nota Técnica n.º 10/2018/SUEXE/ANTT, de 28 de maio de 2018 (fls. 103/107), que concluiu pela conformidade dos documentos constantes dos autos, recomendando o prosseguimento do feito, com análise jurídica.

Conforme PARECER N.º 01166/2018/PF-ANTT/PGF/AGU, de 15 de junho de 2018 (fls. 110/118), a Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – PF/ANTT, ao analisar a documentação, opinou pela possibilidade jurídica de se efetivar a celebração do TED, porém, fez algumas considerações, tendo a maior parte delas sido enfrentada pela GEPES por meio de Despacho datado de 19 de junho de 2018 (fls. 144/146), destacando-se que foi promovida a juntada de documentos necessários (fls. 122/142).

Entretanto, restou pendente o atendimento à recomendação contida no item 46 do supracitado Parecer, transcrita a seguir:

“46. Por sua vez, em que pese, no presente caso, pelas justificativas já constantes dos autos, restar clara a razão da escolha da ENAP, não se afigurando, a princípio, a realização de um processo seletivo a opção mais eficaz para a execução do objeto em tela, cumpre recomendar, em observância ao quanto estabelece expressamente o art. 13 da Deliberação ANTT n.º 100, de 17 de maio de 2017, que o Diretor-Geral, assim entendendo, excepcione, por meio de decisão fundamentada, as exigências previstas nos artigos 10 a 12 da citada Deliberação.”

Antes de adentrar no mérito da supracitada recomendação, cabe transcrever os seguintes dispositivos da Deliberação n.º 100/2017:

“Art. 10. O processo de seleção da unidade descentralizada tem início com a indicação da Comissão Avaliadora, na forma de Portaria, pelo Diretor-Geral.

§ 1º A comissão de que trata o caput terá, no mínimo, 3 (três) integrantes, sob a presidência do representante da SUEXE, e contará com pelo menos 1 (um) indicado da área demandante.

§ 2º Quando o objeto do termo de execução descentralizada envolver o desenvolvimento de sistema informatizado, a comissão de que trata o caput contará com um membro indicado pela GETIN.

Art. 11. Compete à Comissão Avaliadora:

I – elaborar o edital de seleção e garantir que seja dada a devida publicidade;

II – encaminhar correspondência com o edital de seleção para instituições com reconhecida competência no objeto da contratação; e

III – analisar as propostas e publicar o resultado, na forma do edital de seleção.

Art. 12. A celebração de termos de execução descentralizada deverá ser precedida de processo seletivo.

§ 1º O edital de seleção deverá ser publicado no sítio oficial da ANTT, sem prejuízo da divulgação em outros canais, sempre que necessário, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, contendo:

I – descrição dos programas a serem executados de forma descentralizada;

II – minuta do plano de trabalho;

III – minuta de termo de execução para descentralização de crédito, na forma da Portaria Conjunta MP/MF/CGU n.º 8, de 7 de novembro de 2012;

IV – datas, prazos, condições, local e forma de apresentação das propostas; e

V – datas e critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas.

§ 2º A análise das propostas submetidas ao processo seletivo deverá observar os seguintes aspectos, dentre outros que poderão ser fixados:

I – a capacidade técnica e operacional do proponente para a execução do objeto da parceria;

II – a adequação da proposta apresentada ao objeto da parceria, inclusive quando aos custos, cronograma e resultados previstos; e

III – comprovação de atendimento das condições estabelecidas no art. 3º.

§ 3º O resultado do processo seletivo deverá ser devidamente fundamentado, e dado ampla publicidade, por meio do sítio oficial da ANTT.

Art. 13. O Diretor-Geral poderá excepcionar as exigências previstas nos artigos 10 a 12, § 1º, desde que, em decisão fundamentada, demonstre que a realização do processo seletivo não é a opção mais eficaz para a execução do objeto." (grifo nosso)

Assim, analisando a recomendação da PF/ANTT, observa-se que a área jurídica entendeu que a ENAP está devidamente qualificada para ministrar o curso em questão, e, portanto, receber os recursos a serem descentralizados, de modo que, neste caso, poderá o Diretor-Geral da ANTT, de acordo com o disposto no artigo 13 da Deliberação n.º 100/2017, excepcionar a realização de processo seletivo para execução do TED.

No mesmo sentido concluiu a SUEXE, em seu Despacho n.º 024/2018-SUEXE, de 20 de junho de 2018 (fls. 147/148), tendo encaminhado os autos à Diretoria Marcelo Vinaud – DMV, para providências necessárias.

Importante mencionar também que houve discordância de entendimento entre a GEPES e a DMV no tocante ao atendimento ao item 59 do Parecer da PF/ANTT, cuja recomendação transcreve-se a seguir:

“59. Destaque-se, entretanto, que não cabe a este Órgão Consultivo atestar preços ou especificações técnicas dos bens/serviços a serem contratados, e sim fazer com que tais análises, realizadas pelas áreas competentes, constem dos autos. Nesta linha, considerando que não há no processo uma análise/apreciação, por parte da ANTT, acerca do valor a ser descentralizado, recomenda-se que a Área Técnica desta Agência examine e ateste a razoabilidade do valor praticado, valendo-se, inclusive, de sua experiência em relação aos valores cobrados por eventos similares.”

Conforme mensagem eletrônica enviada em 18 de junho de 2018 (fls. 127), a GEPES entendeu que caberia à DMV apresentar os esclarecimentos necessários, quanto à razoabilidade do valor praticado pela ENAP.

Para compreender melhor a recomendação, foram trocadas mensagens eletrônicas entre a DMV e a PF/ANTT nos dias 18 e 19 de junho de 2018 (fls. 126), nas quais ficou consignado o entendimento da área jurídica de que a GEPES é a área que possui conhecimento na matéria, e portanto, caberia a tal área técnica atender à observação.

Embora a GEPES tenha mantido o entendimento de que o atendimento à recomendação caberia à DMV, como área demandante (fls. 139), a Gerência promoveu a juntada de Extratos de TED semelhantes publicados no Diário Oficial da União (fls. 134/138), nos quais ficou demonstrada a cobrança do valor de R\$ 18.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais) para cada participante do curso, de órgãos como a Secretaria de Administração da Presidência da República, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, o Ministério da Defesa, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Dessa forma, tem-se que as recomendações da PF/ANTT foram atendidas, restando apenas a necessidade de excepcionar a realização de processo seletivo para execução do TED, bem como de aprovar sua celebração.



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

DIRETORIA MARCELO VINAUD – DMV
GABINETE DO DIRETOR

DMV

Fl. Nº 161
e

IV – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Considerando o exposto, proponho ao Colegiado desta Casa que aprove a minuta de Deliberação em anexo, para dispensar a realização de processo seletivo para a execução do curso “Liderança e Inovação em Contextos de Mudança”, bem como para aprovar a celebração de Termo de Execução Descentralizada – TED entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e a Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, visando à contratação do referido evento de capacitação.

Brasília, 20 de junho de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Marcelo Vinaud Prado".
MARCELO VINAUD PRADO
Diretor

À Secretaria Geral – SEGER, com vistas ao prosseguimento do feito.
Em: 20 de junho de 2018.

Ass.: A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Marcelo Gomes da Silva".

Marcelo Gomes da Silva
Matrícula SIAPE nº 1673251
Assessor
DMV